

Termo de Referência 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2025	160298-COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR /RJ	GUILHERME COSTA FERREIRA	08/05/2025 18:43 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64279.001293/2025-21

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço comum de TIC para instalação de sistema de Segurança Eletrônica de Controle de Acesso e de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com fornecimento de material e sem a necessidade de dedicação exclusiva da mão de obra, para atender às necessidades de Segurança Eletrônica e Vigilância em instalações militares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	#	ITEM	CATMAT OU CATSER	MATERIAL OU SERVIÇO	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1	FORNECIMENTO DE CAMERA IP BULLET	249313	Material	Unidade	106	R\$ 1.641,21	R\$ 173,968.26
1	2	FORNECIMENTO DE CAMERA IP DOME	252822	Material	Unidade	191	R\$ 1.837,14	R\$ 350,893.74
1	3	FORNECIMENTO DE CAMERA IP SPEED DOME	342129	Material	Unidade	4	R\$ 8.420,37	R\$ 33,681.48
1	4	SERVICO DE INSTALACAO DE CAMERA	22977	Serviço	Unidade	299	R\$ 553,07	R\$ 165,367.93
1	5	SERVICO DE INSTALACAO DE CAMERA EM AREAS DE DIFICIL ACESSO	22977	Serviço	Unidade	62	R\$ 960,00	R\$ 59,520.00
1	6	SERVICO DE INSTALACAO DE CAMERA EM ELEVADOR	22977	Serviço	Unidade	2	R\$ 1.030,00	R\$ 2,060.00
1	7	FORNECIMENTO DE GRAVADOR INVD 32 CAMERAS	605536	Material	Unidade	2	R\$ 10.946,85	R\$ 21,893.70
1	8	FORNECIMENTO DE GRAVADOR INVD 128 CAMERAS	605536	Material	Unidade	5	R\$ 84.675,02	R\$ 423,375.10
1	9	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE HD 8 TB PARA VIGILANCIA	1988	Serviço	Unidade	28	R\$ 2.973,01	R\$ 83,244.28
1	10	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE HD 4 TB PARA VIGILANCIA	1988	Serviço	Unidade	28	R\$ 1.799,58	R\$ 50,388.24
1	11	FORNECIMENTO DE TV 55"	611855	Material	Unidade	18	R\$ 5.157,87	R\$ 92,841.72
1	12	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE CABO HDMI 10 METROS	1988	Serviço	Unidade	18	R\$ 190,24	R\$ 3,424.40
1	13	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE CABO HDMI 20 METROS	1988	Serviço	Unidade	18	R\$ 326,57	R\$ 5,878.17
		SERVICO DE INSTALACAO DE GRAVADOR DE						

1	14	VIDEO E ACESSORIOS	22977	Serviço	Unidade	7	R\$ 5.415,17	R\$ 37,906.20
1	15	SERVICO DE EXTENSÃO DE SUPORTE ASSISTIDO PARA CFTV E CONTROLE DE ACESSO	22977	Serviço	Unidade	40	R\$ 1.676,78	R\$ 67,071.20
1	16	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE PATCH PANEL 24P	27090	Serviço	Unidade	25	R\$ 1.566,55	R\$ 39,163.75
1	17	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE PATCH CORD CAT6 1,5M	27090	Serviço	Unidade	335	R\$ 88,95	R\$ 29,798.25
1	18	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE ORGANIZADOR DE CABOS	27090	Serviço	Unidade	25	R\$ 112,92	R\$ 2,823.00
1	19	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE BANDEJA DESLIZANTE PARA RACK 1U	27090	Serviço	Unidade	10	R\$ 361,81	R\$ 3,618.10
1	20	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE CABO FTP CAT 5E	27090	Serviço	Metro	300	R\$ 17,78	R\$ 5,334.00
1	21	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE CABO STP CAT 5E	27090	Serviço	Metro	4660	R\$ 19,44	R\$ 90,590.40
1	22	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE CABO UTP CAT 6	27090	Serviço	Metro	8935	R\$ 19,25	R\$ 171,998.75
1	23	SERVICO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE RJ45	27090	Serviço	Unidade	318	R\$ 496,67	R\$ 157,941.06
1	24	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE TERMINADOR ÓPTICO SM UPC 06 Fibras	27090	Serviço	Unidade	9	R\$ 590,42	R\$ 5,313.77
1	25	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE CONVERSOR DE FIBRA ÓPTICA SM 1 GBPS	27090	Serviço	Unidade	18	R\$ 490,04	R\$ 8,820.72
1	26	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE TRANSCEIVERES GBIC SM LC-LC	27090	Serviço	Unidade	52	R\$ 346,97	R\$ 18,042.44
1	27	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE CORDÃO ÓPTICO SM LC-LC UPC 1,5M	27090	Serviço	Unidade	28	R\$ 335,17	R\$ 9,384.76
1	28	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE CORDÃO ÓPTICO SM LC-SC UPC 1,5M	27090	Serviço	Unidade	4	R\$ 402,47	R\$ 1,609.88
1	29	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE CORDÃO ÓPTICO SM LC-SC UPC 3M	27090	Serviço	Unidade	2	R\$ 188,33	R\$ 376.66
1	30	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE CABO DE FIBRA OPTICA COM 06 FIBRAS SM AUTOSUSTENTADO	27090	Serviço	Metro	1.220	R\$ 27,33	R\$ 33,342.60
1	31	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE DIO SM LC UPC 12 FO	27090	Serviço	Unidade	3	R\$ 1.814,92	R\$ 5,444.76
1	32	SERVICO DE FUSÃO DE FIBRA OPTICA	19690	Serviço	Unidade	104	R\$ 141,67	R\$ 14,733.68
1	33	FORNECIMENTO DE SWITCH 04 PORTAS POE+ E 01 PORTA COMUM RJ45	479396	Material	Unidade	2	R\$ 1.024,80	R\$ 2,049.60
1	34	FORNECIMENTO DE SWITCH 08 PORTAS POE E 01 PORTA SFP	623884	Material	Unidade	4	R\$ 1.578,53	R\$ 6,314.12
1	35	FORNECIMENTO DE SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE+ E 04 PORTAS SFP	618778	Material	Unidade	17	R\$ 6.561,45	R\$ 111,544.65
1	36	FORNECIMENTO DE SWITCH GERENCIÁVEL 16 PORTAS POE+ E 02 PORTAS SFP	624343	Material	Unidade	9	R\$ 5.226,83	R\$ 47,041.47
1	37	FORNECIMENTO DE SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS SFP e 08 PORTAS COMUM RJ45	618770	Material	Unidade	1	R\$ 18.535,45	R\$ 18,535.45
1	38	SERVICO DE INSTALACAO DE SWITCH	27090	Serviço	Unidade	33	R\$ 426,00	R\$ 14,058.00
1	39	FORNECIMENTO DE NOBREAK 1500VA - 8 TOMADAS	615876	Material	Unidade	7	R\$ 2.632,59	R\$ 18,428.13
1	40	FORNECIMENTO DE NOBREAK 720 VA - 6 TOMADAS	603923	Material	Unidade	18	R\$ 1.117,75	R\$ 20,119.50
1	41	FORNECIMENTO DE RACK METÁLICO 20U	484502	Material	Unidade	7	R\$ 3.958,56	R\$ 27,709.92
1	42	FORNECIMENTO DE RACK METÁLICO 12U	374931	Material	Unidade	5	R\$ 1.600,22	R\$ 8,001.10
1	43	FORNECIMENTO DE RACK METÁLICO 12U OUTDOOR	422721	Material	Unidade	1	R\$ 2.392,65	R\$ 2,392.65
		SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE						

1	44	RÉGUA DE TOMADA 8 PONTOS	21687	Serviço	Unidade	16	R\$ 182,88	R\$ 2,926.08
1	45	SERVICO DE INSTALAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1538	Serviço	Unidade	10	R\$ 513,33	R\$ 5,133.30
1	46	SERVICO DE EXTENSÃO DE PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMUM	1538	Serviço	Metro	300	R\$ 119,75	R\$ 35,925.00
1	47	SERVICO DE EXTENSÃO DE PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL BLINDADO	5606	Serviço	Metro	200	R\$ 161,75	R\$ 32,350.00
1	48	SERVICO DE INSTALAÇÃO DE RACK E ACESSÓRIOS	27090	Serviço	Unidade	13	R\$ 1.255,00	R\$ 16,315.00
1	49	FORNECIMENTO DE CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL POE	443453	Material	Unidade	17	R\$ 3.121,37	R\$ 53,063.29
1	50	FORNECIMENTO DE PORTEIRO ELETRÔNICO COM BIOMETRIA E TAG MIFARE	256929	Material	Unidade	2	R\$ 2.825,47	R\$ 5,650.94
1	51	FORNECIMENTO DE CENTRAL DE PORTARIA PARA 24 RAMAIS	477478	Material	Unidade	1	R\$ 2.706,72	R\$ 2,706.72
1	52	FORNECIMENTO DE LEITOR UHF	443453	Material	Unidade	3	R\$ 6.663,27	R\$ 19,989.81
1	53	FORNECIMENTO DE PLACA CONTROLADORA DE ACESSO	443453	Material	Unidade	1	R\$ 2.208,67	R\$ 2,208.67
1	54	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE FECHADURA ELÉTRICA	19631	Serviço	Unidade	16	R\$ 1.225,63	R\$ 19,610.08
1	55	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE BOTOEIRA INOX	19631	Serviço	Unidade	1	R\$ 297,10	R\$ 297.10
1	56	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE CARTÃO DE APROXIMAÇÃO	19631	Serviço	Unidade	30	R\$ 19,11	R\$ 573.30
1	57	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE ETIQUETA DE ATIVAÇÃO VEICULAR	19631	Serviço	Unidade	15	R\$ 30,81	R\$ 462.15
1	58	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE INTERFONE	19631	Serviço	Unidade	16	R\$ 288,27	R\$ 4,612.32
1	59	SERVICO DE INSTALACAO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO	19631	Serviço	Unidade	1	R\$ 2.622,45	R\$ 2,622.45
1	60	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM DE PLASTICO ABS PARA CFTV	19631	Serviço	Unidade	301	R\$ 27,10	R\$ 8,157.10
1	61	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM METALICA GALVANIZADA 3 /4 POL	19631	Serviço	Unidade	203	R\$ 52,66	R\$ 10,689.98
1	62	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM METALICA GALVANIZADA 1 POL	19631	Serviço	Unidade	47	R\$ 54,74	R\$ 2,572.78
1	63	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM DE PVC DE PISO 300X340X100MM	19631	Serviço	Unidade	6	R\$ 1.147,63	R\$ 6,885.78
1	64	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM DE PVC 4X2 3/4 POL	19631	Serviço	Unidade	151	R\$ 33,39	R\$ 5,041.89
1	65	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE ELETROCALHA 100X50 MM	19631	Serviço	Metro	147	R\$ 179,49	R\$ 26,385.03
1	66	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE ELETROCALHA 50X100 MM	19631	Serviço	Metro	5	R\$ 158,52	R\$ 792.60
1	67	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE ELETRODUTO METALICO GALVANIZADO 3/4 POL	19631	Serviço	Metro	858	R\$ 80,47	R\$ 69,043.26
1	68	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE ELETRODUTO METALICO GALVANIZADO 1 + 1/4 POL	19631	Serviço	Metro	126	R\$ 117,68	R\$ 14,827.86
1	69	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE ELETRODUTO METALICO GALVANIZADO 1 POL	19631	Serviço	Metro	276	R\$ 101,75	R\$ 28,083.00

1	70	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE ELETRODUTO PLASTICO PVC RÍGIDO 3/4 POL	19631	Serviço	Metro	1040	R\$ 62,70	R\$ 65,208.00
1	71	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE ELETRODUTO PLASTICO PVC CORRUGADO 3/4 POL	19631	Serviço	Metro	1040	R\$ 53,97	R\$ 56,128.80
1	72	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE DUTO PLASTICO PEAD CORRUGADO 1 + 1/4 POL	19631	Serviço	Metro	116	R\$ 47,77	R\$ 5,541.32
1	73	FORNECIMENTO DE POSTE DE AÇO 7M	622954	Material	Unidade	5	R\$ 2.109,00	R\$ 10,545.00
1	74	SERVICO DE INSTALACAO DE POSTE DE ACO	1554	Serviço	Unidade	5	R\$ 1.978,60	R\$ 9,893.00
1	75	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE ATERRAMENTO SIMPLES	2135	Serviço	Unidade	6	R\$ 1.971,43	R\$ 11,828.58
1	76	SERVICO DE CONFECCÃO DE AS-BUILT	27570	Serviço	Unidade	6	R\$ 3.882,88	R\$ 23,297.28
SOMA TOTAL							R\$	3.005.412,83

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT/SER e o descrito neste Termo de Referência, considerar o descrito no Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000079/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2024;
- III) Id do item no PCA: 93;
- IV) Classe/Grupo: 5836;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160298-36/2025;

2.3. O objeto da contratação está alinhado com o Plano Estratégico Do Exército (2024-2027), o Plano De Gestão Do Sistex 2022-2025, o PDTIC do 2º CTA (2023-2025) e o Plano De Gestão Do 2º CTA (2023-2025)

2.4. As relações de alinhamento com os planos supracitados seguem demonstradas na tabela abaixo:

2.4.1. PLANO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO (2024-2027)

2.4.1.1. OEE 6 - Aperfeiçoar os sistemas de informação e de comando e controle do Exército

2.4.1.2. (OEE = Objetivo estratégico do Exército)

2.4.2. PLANO DE GESTÃO DO SISTEX 2022-2025

2.4.2.1. OET 1 - Entregar serviços alinhados com os requisitos do Exército Brasileiro.

2.4.2.2. OET 3 - Maximizar a Eficiência Administrativa.

2.4.2.3. OET 9 - Fortalecer a Imagem Institucional do SisTEx

2.4.2.4. (OET = Objetivo estratégico de Telemática)

2.4.3. PDTIC 2º CTA (2023-2025)

2.4.3.1. OTIC 8 - Incrementar a qualidade dos serviços de TIC do 2º CTA

2.4.3.2. OTIC 9 - Apoiar na implantação das infraestruturas de TIC nas OM clientes

2.4.3.3. (OETIC = Objetivo de Tecnologia da Informação e Comunicações)

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste em serviço de instalação de sistema de segurança eletrônica e CFTV destinado às Organizações Militares do Comando Militar do Leste. Os serviços e materiais que compõem a solução visam à instalação de circuito interno de videomonitoramento (CFTV) e Controle de Acesso com reconhecimento facial. As especificações técnicas detalhadas dos itens estão descritas no ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES.

3.2. A descrição da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.3 Dos locais de execução dos serviços:

OCEX: R. Moncorvo Filho, 5 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-340

IBEX: R. Francisco Manuel, 102 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, 20911-270

ESACOSAAE: Av. Gen. Benedito da Silveira, 701 - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ, 21615-000

PMRJ: R. Evaristo da Veiga, 78

5CGEO: R. Maj. Daemon, 81 - Saúde, Rio de Janeiro - RJ, 20081-190

PMZS URCA: Av. João Luiz Alves, s/n - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22291-090

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Dar preferência a produtos e materiais que projetem uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

4.1.2 Se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;

4.1.3 Substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outra atóxica ou de menor toxicidade;

4.1.4 Sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. A CONTRATADA deve observar o disposto na IN SLPTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens.

4.3. Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar:

4.3.1. Os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.2. As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólidos;

4.3.3. A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos;

4.3.4. A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4. Os bens utilizados na execução dos serviços deverão ter características similares ou superiores às especificações dos modelos de referência estabelecidos no ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.5. A utilização de “Modelos de Referência” consta apenas como um apoio aos Fornecedores para que os mesmos possam facilmente entender que tipo de produto essa Administração Pública aceitará. Não há qualquer obrigatoriedade dos Fornecedores utilizarem exatamente os produtos de referência em suas propostas.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é considerada importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como para o atendimento dos requisitos de negócio estabelecidos, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09 horas às 15h30min, após a publicação do edital. Além disso:

4.8.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.8.2. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Requisitos Temporais

4.9. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 60 dias corridos para a capital do estado do RJ, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.11. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos, ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos Mínimos de Qualidade e Entrega dos Serviços

4.12. Todas as condições, termos e critérios de qualidade e aceitação aplicam-se à todos os itens deste Termo de Referência, exceto nos casos em que a especificação técnica do item aponte exigência de especificações ou condições diferentes.

4.13. Aplicam-se os seguintes critérios à todos os itens do Caderno de Especificações Técnicas anexa a este Termo de Referência:

4.13.1 Quanto ao aspecto de compatibilidade, todos os componentes deverão ser instalados garantindo a máxima compatibilidade. Nesse aspecto, soluções de câmeras e gravadores de vídeo deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante. Tais produtos ofertados de mesma marca e fabricante deverão ter assistência técnica no Brasil, tendo em vista que após a garantia da solução ser encerrada pode ser necessário suporte técnico para reparo dos componentes da solução.

4.13.2 Todos os Serviços e Produtos fornecidos deverão atender as normas vigentes de cabeamento estruturado. Quaisquer execuções de serviços que, por razões maiores, não sigam as normas (seja por conta de impedimento físico do local ou por inconveniência de localização dos pontos) deverão ser previamente autorizadas pela equipe de fiscalização;

4.13.3 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior).

4.13.4 Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas).

4.13.5 Todos os equipamentos fornecidos deverão ter todos os seus acessórios básicos para seu funcionamento mínimo inclusos. Dentre tais componentes pode-se citar parafusos, fixadores, cabos de energia e demais componentes.

4.13.6 Os produtos devem ser entregues prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos e etc conectados e em pleno funcionamento.

4.13.7 Quanto aos aspectos físicos, todos os componentes dos equipamentos e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

4.13.8 Quanto aos aspectos de qualidade de lotes, serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

4.13.9 Quanto à disposição dos produtos montados, todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

4.13.10 A CONTRATADA deverá ser responsável pela desmontagem, desmobilização e do devido descarte de materiais antigos da CONTRATANTE. O escopo de materiais inclui-se aqueles relativos ao funcionamento de eventual infraestrutura antiga que sirva da mesma função do projeto a ser atualizado.

4.13.11 Todas as especificações técnicas apresentadas neste Caderno de Especificações são especificações técnicas mínimas, salvo exceção nos parâmetros em que menores valores signifiquem maior eficiência do equipamento.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Reunião Inicial de Alinhamento (Kick-off): deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após a emissão de Ordem de Serviço ou emissão da Nota de Empenho. Nessa reunião a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar discutir e esclarecer pontos acerca do planejamento e execução dos serviços. Deverão ser previamente alinhados prazos e condições inerentes ao andamento do projeto;

5.1.1.1 Caso tenham ocorrido mudanças físicas nos locais previstos, mudança de normas ou mudança de padronizações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA podem entrar em comum acordo e readaptar o pré-projeto anexo ao Termo de Referência. Nesse sentido, em situações extraordinárias, os itens de serviço poderão ser realizados em localizações diferentes ou com disposições diferentes do previsto do pré-projeto. A execução alternativa deverá respeitar as especificações mínimas de materiais e certificações previstas neste Caderno de Especificações Técnicas.

5.1.2. A CONTRATADA deverá entregar o Cronograma de realização dos serviços em até 5 (cinco) dias corridos após a Reunião Inicial de Alinhamento;

5.1.1. Início da execução do objeto: Até 30 dias corridos após a abertura da Ordem de Serviço ou recebimento das Notas de Empenho;

5.1.3. Eventuais informações necessárias à execução dos serviços estarão presentes na OS ou em eventual ATA de reunião com a CONTRATADA.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Dos locais de execução dos serviços:

OCEX: R. Moncorvo Filho, 5 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-340

IBEX: R. Francisco Manuel, 102 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, 20911-270

ESACOSAAE: Av. Gen. Benedito da Silveira, 701 - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ, 21615-000

PMRJ: R. Evaristo da Veiga, 78

SCGEO: R. Maj. Daemon, 81 - Saúde, Rio de Janeiro - RJ, 20081-190

PMZS URCA: Av. João Luiz Alves, s/n - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22291-090

5.3. Os serviços serão prestados de acordo com os horários estabelecidos durante a abertura da Ordem de Serviço.

5.3.1 Excepcionalmente, quando for necessário, os serviços poderão ser realizados em recessos funcionais, feriados e fins de semana mediante prévio acordo entre as partes e autorização da fiscalização.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas a serem determinadas pelas Organizações Militares contempladas pelo presente certame.

5.5. Dentre as rotinas a serem cumpridas, estão previstas aquelas as quais são normalmente executadas em uma Organização Militar: revista de viatura, revista de mochilas ou malas, identificação na guarda, entrega de relação de efetivo ou rotinas similares do quartelamento.

5.6. As rotinas a serem cumpridas estarão descritas no Caderno de Especificações Técnicas deste Termo de Referência. Em casos onde é necessária cautela extra para determinado item, estarão descritas orientações necessárias para a boa execução dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. A carga da Contratada, de acordo com o que for solicitado na Ordem de Serviço (OS).

5.8. Todos os equipamentos fornecidos deverão ter todos os seus acessórios básicos para seu funcionamento mínimo inclusos. Dentre tais componentes pode-se citar parafusos, fixadores, cabos de energia e demais componentes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. O dimensionamento da proposta deverá obedecer os requisitos da Contratante para atender a demanda em questão.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Responsável Técnico

5.12. A contratada designará um representante técnico para solução de eventuais problemas vindo da execução técnica.

5.13. O representante técnico também será responsável por entrar em contato com o técnico, ir ao local para debater assuntos técnicos ou tratativas emergenciais, caso necessário.

5.14. Não será necessária a presença do representante técnico durante toda a execução do serviço.

Demais considerações

5.15. A CONTRATADA será responsável, durante a execução dos serviços e quando necessário, pelo reparo, atualização, revitalização ou eventual substituição dos equipamentos e sistemas utilizados na solução, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

5.16. Após a entrega e assinatura do Termo de Aceite Definitivo pela fiscalização, a CONTRATADA ficará responsável pela garantia dos serviços por um período de 12 (doze) meses, podendo, conforme demanda, ser acionada a manutenção corretiva com ou sem substituição de materiais e/ou equipamentos, a depender da gravidade da ocorrência. Tal manutenção e/ou substituição deverá ser realizada no local onde o serviço foi entregue.

5.17. O prazo máximo de solução para problemas relacionados ao funcionamento dos serviços será de 10 dias corridos contados a partir da data de solicitação de suporte.

5.18. As atividades de retirada, entrega, reinstalação e reconfiguração de equipamentos substituídos por conta de manutenção e garantia deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.19. As solicitações de suporte relativos à garantia deverão ser feitas através dos seguintes canais de comunicação: e-mail ou sistema de acompanhamento de chamados (a critério da CONTRATADA), desde que o meio selecionado possua um número de protocolo em que possa ser verificado o andamento do chamado a qualquer momento.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Índice de Atendimento no Prazo (IAP) e o Nível Mínimo de Serviço (NMS).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IAP e do NMS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Indicadores do IAP:

INDICADORES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a Cumprir	IAP igual ou menor a 0,10
Instrumento de Medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de Acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
	$IAP = (TEX - TEST) / TEST$ Onde:

Mecanismo de Cálculo	IAP: Indicador de Atendimento ao Prazo estabelecido na OS TEX: Tempo de Execução - corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quando a CONTRATADA entregar os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST: Tempo Estimado para a execução da OS - constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Faixas de Ajuste no Pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAP: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,3% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,7% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 1% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 2% sobre o valor da OS e multa de 1% sobre o valor do Contrato.

7.4.2 Nível Mínimo do Serviço:

Tipo de Incidente	Prazo para resolução
Manutenção corretiva	72 horas
Falha no sistema que impeça total usabilidade por parte de usuários	48 horas
Falha no sistema que impeça ou atrapalhe funcionalidades de auditoria	48 horas

7.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. não produziu os resultados acordados,

7.5.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

7.5.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. Caso o serviço seja superior a 50 câmeras, o prazo para recebimento provisório será de 30 dias.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19.6. O documento Critérios de Aceitação encontra-se em anexo.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2025.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.41. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.42. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.43. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O fornecimento do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, além dos critérios previstos no edital, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.24.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação

8.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados de acordo com os critérios mínimos estabelecidos abaixo:

8.29.1. No mínimo 10% do quantitativo total dos serviços que se referem as instalações de câmeras IP (conforme ANEXO I- CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES);

8.29.2. No mínimo 10% do quantitativo total do serviço que se refere à instalação de Cabo de Par trançado UTP CAT 6 (conforme ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES).

8.29.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única operação.

8.29.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

8.29.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.29.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.29.8. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.30. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, nos seguintes termos:

8.30.1. Comprovar possuir disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES ou com ênfase na área de ELÉTRICA/ ELETRÔNICA;

8.30.2. Possuir 02 (dois) técnicos certificados em solução de segurança eletrônica e/ou sistemas de CFTV;

8.30.3. A comprovação de disponibilidade dos profissionais para execução do contrato deverá ser feita por meio de comprovação de vínculo empregatício ou por meio de declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame;

8.30.4. Para a comprovação da formação do engenheiro deverá ser apresentado diploma de formação acadêmica no curso de Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Elétrica com ênfase em Telecomunicações ou Engenharia Eletrônica

com ênfase em Telecomunicações e apresentação do CREA comprovando a formação e CAT comprovando execução de serviço, no mínimo, similar ao objeto da licitação e inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do respectivo estado.

8.30.5. A comprovação da formação dos 02 (dois) técnicos deverá ser confirmada através da remessa de certificados emitidos por Escola, Curso e outros que possam ser validados e que possuam similaridade com o objeto a ser executado. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.30.6. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.30.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

8.31. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

8.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.35.6.1. ata de fundação;

8.35.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.35.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.35.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.35.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.35.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.35.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.005.412,83

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.005.412,83 (três milhões e cinco mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e três centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160298;

II) Fonte de Recursos: Ação orçamentaria 20XE;

III) Programa de Trabalho: Ações de melhoria contínua da infraestrutura e dos serviços de TIC;

IV) Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.39;

V) Plano Interno: K9CCMSINFO.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratantes.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Técnico

GUILHERME COSTA FERREIRA

Membro da comissão de contratação

RAFAEL SOUZA DA SILVEIRA

Equipe de apoio

Despacho: APROVO o presente Termo de Referência que contém todas as informações necessárias para eventual Contratação de Serviços de Instalação de CFTV, conforme condições, quantidades e exigências estipuladas.

ADRIANO MACHADO VIANA

Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª RM